

## **LEI MUNICIPAL Nº 754 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARAGUAINHA para o exercício de 2015 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Araguainha, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sr<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Município de Araguainha para o exercício de 2015 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 11.076.886,30 (onze milhões setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos): para a Administração Direta R\$. 10.346.567,30 (dez milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); para a Administração Indireta R\$. 730.319,00 (setecentos e trinta mil trezentos e dezenove reais); sendo que do valor orçado para a Administração Direta R\$ 1.521.316,30 (um milhão quinhentos e vinte e um mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R\$.8.825.251,00 (oito milhões oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais) para a Administração Direta e Indireta discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>              |                       |
|--|-----------------------|
| <b>RECEITAS</b>                          | <b>R\$</b>            |
| <b>01 – RECEITAS CORRENTES</b>           | <b>9.030.867,14</b>   |
| Receita Tributária                       | 157.646,55            |
| Receita de Contribuição                  | 15.200,00             |
| Receita Patrimonial                      | 25.997,27             |
| Receita de Serviços                      | 66.350,00             |
| Transferências Correntes                 | 8.749.940,32          |
| Outras Receitas Correntes                | 15.733,00             |
|  |                       |
| <b>02 – RECEITAS DE CAPITAL</b>          | <b>585.381,16</b>     |
| Alienação de Bens                        | 0,00                  |
| Transferências de Capital                | 585.381,16            |
|  |                       |
| <b>REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>   | <b>(1.521.316,30)</b> |
|  |                       |
| <b>SOMA</b>                              | <b>8.094.932,00</b>   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>            |                       |
| <b>RECEITAS</b>                          | <b>R\$</b>            |
| <b>01 – RECEITAS CORRENTES</b>           | <b>730.319,00</b>     |
| Receita de Contribuição – RPPS           | 325.190,64            |
| Receita Patrimonial – RPPS               | 61.436,04             |
| Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias | 343.692,32            |
| <b>TOTAL ORÇADO</b>                      | <b>8.825.251,00</b>   |

**Artigo 3º** - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   |              |
|-------------------------------|--------------|
| <b>1 - FUNÇÕES DO GOVERNO</b> | <b>R\$</b>   |
| 01 – Legislativa              | 487.102,80   |
| 02 – Judiciária               | 100.200,00   |
| 04 – Administração            | 1.771.211,20 |
| 06 – Segurança Pública        | 3.000,00     |
| 08 - Assistência Social       | 539.956,00   |
| 10 – Saúde                    | 1.655.879,00 |
| 11 – Trabalho                 | 87.520,00    |
| 12 – Educação                 | 1.323.672,00 |
| 13 – Cultura                  | 51.400,00    |
| 15 – Urbanismo                | 889.701,00   |
| 16 – Habitação                | 111.000,00   |
| 17 – Saneamento               | 175.914,00   |
| 18 – Gestão Ambiental         | 146.119,00   |
| 20 – Agricultura              | 14.681,00    |
| 23 - Comércio e Serviços      | 419,00       |
| 25 – Energia                  | 20.000,00    |
| 26 – Transporte               | 300.157,00   |
| 27 - Desporto e Lazer         | 5.000,00     |

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
|                               |                     |
| 28 - Encargos Especiais       | 312.000,00          |
| 99 - Reserva de Contingência  | 100.000,00          |
|                               |                     |
| <b>SOMA</b>                   | <b>8.094.932,00</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |                     |
| <b>1 - FUNÇÕES DO GOVERNO</b> | <b>R\$</b>          |
| 09 - Previdência Social       | 730.319,00          |
| <b>SOMA</b>                   | <b>730.319,00</b>   |
|                               |                     |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>8.825.251,00</b> |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                          |                   |
| <b>2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO</b>       | <b>R\$</b>        |
| <b>01 – Câmara Municipal de Araguainha</b>           | <b>487.102,80</b> |
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Araguainha</b>       |                   |
| 02 - Gabinete da Prefeita                            | 434.349,00        |
| 03 – Secretaria Municipal de Administração           | 862.180,20        |
| 04 – Secretaria Municipal de Fazenda                 | 863.720,00        |
| 05 – Secretaria Municipal de Educação                | 1.375.072,00      |
| 06 – Secretaria Municipal de Saúde                   | 1.655.879,00      |
| 07 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social        | 640.956,00        |
| 08 – Secretaria Municipal de Obras                   | 1.220.277,00      |
| 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | 211.949,00        |

|   |                     |
|---|---------------------|
|   |                     |
| 10 – Secretaria Municipal de Água e Esgoto                | 175.914,00          |
| 11 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer             | 73.522,00           |
| 12 – Secretaria Municipal de Agricultura                  | 94.011,00           |
| <b>SOMA</b>   | <b>8.094.932,00</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                             |                     |
| <b>03 – Fundo Municipal de Previdência –ARAGUAIA-PREV</b> | <b>730.319,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>8.825.251,00</b> |

**Artigo 4º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 2.926.154,00 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro reais), assim discriminado:

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| <b>FUNÇÃO</b>                 | <b>R\$</b>          |
| 08 – Assistência Social       | 539.956,00          |
| 10 – Saúde                    | 1.655.879,00        |
| <b>SOMA</b>                   | <b>2.195.835,00</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                 | <b>R\$</b>          |
| 09 – Previdência Social       | 730.319,00          |
| <b>SOMA</b>                   | <b>730.319,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>2.926.154,00</b> |

**Artigo 5º** - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

- a) Até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

**Artigo 7º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**

---

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

**PREFEITA MUNICIPAL**